

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A
EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA.

A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS, entidade associativa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.997/0001-72, com sede administrativa na Rua Henrique Schwerin, 499, fundos, centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-408 neste ato representada por seu presidente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 04 de maio de 2020, junto à sede da entidade, no horário de expediente, estará procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO destinado a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assessoria e consultoria a serem prestadas, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, com a Lei Federal nº 13.019/2014, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas ao desenvolvimento sustentável e a educação cooperativista das cooperativas associadas à Unicafes/RS, como sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	Horas	Prestação de serviços de 300 horas de assessoria e consultoria, com vistas a fomentar o comércio justo e a produção agroecológica de alimentos, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
02	Horas	Prestação de serviços de 300 horas assessoria e consultoria, com vistas a articular o mercado institucional e os coopermercados, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
03	Horas	Prestação de serviços de 625 horas assessoria e consultoria, com vistas a estabelecer metodologias e práticas intercooperativas, em no mínimo 50 (cinquenta) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
04	Horas	Prestação de serviços de 300 horas de assessoria e consultoria, com vistas a fomentar a produção de frutas das cooperativas, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.

1.2. Os serviços objeto deste certame integram a Meta 2, do projeto Educação e Articulação das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Rio Grande do Sul, Termo de Fomento/MAPA nº 013/2019 – SICONV nº 882941/2019, a qual tem como proposta quatro etapas, que estão estruturadas, especialmente, para a produção e comercialização de alimentos saudáveis do cooperativismo da agricultura familiar e

economia solidária, cujo objetivo é articular o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária no Rio Grande do Sul, visando o desenvolvimento sustentável e a educação cooperativista, tendo como produtos finais relatórios sistematizando os avanços e as ações para disponibilizar para as cooperativas poderem tomar decisões mais sólidas nos negócios e expandir a atuação social e econômica e será executada em vários municípios do Rio Grande do Sul, junto a cooperativas, entidades do mesmo campo, órgãos de governo e lideranças cooperativistas.

1.3. Os interessados poderão se credenciar para um, dois, três ou todos os itens constantes de objeto.

2.DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento terá validade de 12 meses, contados da publicação do presente edital, podendo ser prorrogado.

2.2. Os credenciamentos poderão ser realizados no período de validade do credenciamento.

2.3. A pessoa jurídica que tenha interesse em credenciar-se poderá fazê-lo no período de vigência do credenciamento desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1. Deverá, pelos interessados, ser apresentada a seguinte documentação, imprescindível à Habilitação ao Credenciamento:

3.1.1.Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica – Anexo II.

3.1.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

- Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa proponente, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.3.Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- Cópia do cartão CNPJ.

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos com a Fazenda Federal e Negativa de Dívida Ativa com a Fazenda Federal.

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- Indicação do(s) profissional(is), com a especialidade ao qual a mesma está sendo credenciada e o vínculo permanente entre a empresa e os profissionais relacionados.
- O profissional indicado deverá ter formação acadêmica de nível superior na área de ciências aplicadas, ciências humanas ou agrárias e, para a meta do **Item 01**, ter formação em nível superior na área de ciências sociais aplicadas, economia, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, com a agricultura familiar em especial, desenvolvimento sustentável, redes de cooperação, mobilização e moderação de reuniões, metodologias participativas, comércio justo, mercado. Participação em seminários e fóruns de debate sobre conjuntura econômica, social e cooperativista. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento. Envolvimento com movimentos sociais e conhecimento da economia do país. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Conhecimentos sobre agroecologia. Conhecimento das experiências agroecológicas do Estado, da legislação, de políticas públicas e de cooperativas que atuam com agroecologia. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos. Para a meta do **Item 2**, Ter formação de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, desenvolvimento sustentável, mobilização e moderação de reuniões. Ter experiência com trabalho em central de cooperativas da agricultura familiar e economia solidária. Ter conhecimento das compras institucionais de alimentos, de espaços de comercialização, diálogo com os coopermercados. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento. Envolvimento com movimentos sociais e economia do país e do estado para prospectar negócios. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Conhecimentos sobre processos comerciais e organização cooperativista. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos. Para a meta do **Item 3**, Ter formação de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, desenvolvimento sustentável, mobilização e moderação de reuniões. Atuação em redes de cooperação solidária, visão propositiva sobre a intercooperação das cooperativas. Ter experiência com trabalho com cooperativas singulares e centrais de cooperativas da agricultura familiar e economia solidária. Ter conhecimento das compras institucionais de alimentos e de espaços de comercialização cooperativista. Conhecer processos de agroindustrialização e normas legais. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Domínio de planejamento e estratégias cooperativistas. Conhecimentos sobre

agroecologia, crédito e cooperativismo solidário, redes de cooperação. Conhecimento das políticas públicas do cooperativismo. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos. Para a meta do **Item 4**, Ter formação de nível superior na área de ciências sociais aplicadas, economia, ciências humanas ou agrárias, ter experiência com o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, com a agricultura familiar em especial, desenvolvimento sustentável, redes de cooperação, mobilização e moderação de reuniões, metodologias participativas, produção e comercialização de frutas, incentivos a produção, normas legais, mercado, consumo, oportunidades. Participação em seminários e fóruns de debate sobre conjuntura econômica, social e cooperativista. Conhecimento e experiência com metodologias participativas ou acessibilidade à incorporação dessas, na perspectiva de construção coletiva do conhecimento. Boa expressão didática e comunicação verbal. Senso crítico e capacidade propositiva. Conhecimentos sobre fruticultura. Conhecimento das experiências produtivas e comerciais do Estado, da legislação, de políticas públicas e de cooperativas que atuam no setor. Conhecimento sobre políticas públicas para agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária. Conhecimento da localização geográfica do Estado e das cooperativas. Disponibilidade para viajar. Capacidade de formulação de documentos e encaminhamento desses documentos.

3.1.5. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperações Judiciais ou Extrajudiciais emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados através do índice do IGPM-FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que o Balanço tenha sido encerrado a mais de três meses da data de abertura do certame.
- No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia do balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) devidamente assinada por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

4. DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.2. Os documentos exigidos devem ser apresentados em original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia autenticada por servidor público ou cópia de publicação no Diário Oficial. Não serão aceitos em qualquer hipótese, documentos autenticados por órgãos que não os previstos neste subitem.

4.2.1. Apenas a documentação relativa à Regularidade Fiscal será considerada também como original quando extraída diretamente dos sistemas informatizados/internet, ficando sua aceitação, se necessário, condicionada a verificação da autenticidade nos referidos sistemas por parte da Comissão de Licitações.

4.2.2. Os documentos apresentados não serão devolvidos, sendo inclusos nos autos do processo de credenciamento.

4.3. A ausência de qualquer documento solicitado, a existência de documento vencido ou documentos apresentados sem observância da Cláusula 4.2., ocasionam a Inabilitação da empresa proponente.

4.3.1. Será inabilitada a empresa que apresentar documentos com números diferentes de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, salvo nos casos previstos em Lei em se tratando de Matriz e Filial.

4.3.2. O Representante Legal da empresa a ser credenciada deverá rubricar todas as folhas, preferencialmente numeradas, e na última folha da documentação entregue deverá constar a assinatura do Representante Legal da empresa.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todo requerente pessoa jurídica, que cumprir os requisitos exigidos será declarado habilitado ao Credenciamento.

5.1.1. Entregue a documentação solicitada a Comissão de Licitações, durante a vigência do presente instrumento, o Credenciamento será formalizado mediante Contrato de Adesão ao Credenciamento, firmado entre a Unicafes/RS e a pessoa, jurídica, credenciada.

5.1.2. A contar do momento da declaração de habilitação não caberá mais desistência do requerente ao processo.

6. DOS PRAZOS

6.1. O credenciado deve estar apto a iniciar a prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo haver renovação por período superior mediante a formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO

7.1. A prestação de serviços será realizada em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, em horários diversos, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade das cooperativas assessoradas no projeto.

7.2. Os serviços objeto deste edital somente serão realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante autorização/solicitação da Unicafes/RS.

7.2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Fomento/MAPA nº 013/2019, mediante necessidade e solicitação.

7.2.2. Os serviços se destinam às cooperativas da agricultura familiar associadas à UNICAFES/RS, e que tenham interesse na execução do objeto.

7.2.3. A escolha do credenciado para a prestação dos serviços, em cada oportunidade, na respectiva especialidade/Item do objeto, ficará a cargo da cooperativa a ser assessorada.

7.2.4. Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de acordo com a necessidade, mediante solicitação. A Unicafes/RS dará ciência às cooperativas associadas dos credenciados em cada item.

7.2.5. A Unicafes/RS, em cada solicitação, indicará ao credenciado respectivo, a data, o local e a cooperativa associada onde os serviços serão prestados.

7.2.6. O credenciado respectivo deverá, na execução dos serviços, observar o disposto no termo de referência que é parte integrante deste edital e bem como nas demais disposições do projeto, que também integra este edital.

7.2.7. Somente serão pagas as horas de assessoria efetivamente realizadas e comprovadas, nos termos deste edital e anexos.

7.2.8. É vedada a cobrança pelo credenciado de valor adicional, a qualquer título, das cooperativas, relativo ao projeto, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal 8.666/93.

7.2.9. A Unicafes/RS, além do pagamento dos serviços, proporcional a sua execução, pagará à credenciada diárias, destinadas ao custeio de despesas com transporte, alimentação e estadia do(s) profissional(is) designados para a execução do objeto deste certame.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.2. A empresa contratada obriga-se a:

8.3 Prestar os serviços de assessoria e consultoria as cooperativas, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.

8.4 Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.

8.5. A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.

8.6. Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

8.7. Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.

8.8. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Unicafes/RS, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional credenciado e contratado nos termos do presente Edital, pagará à Contratada:

9.1.1. O valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de serviços de assessoria e consultoria, multiplicado pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas pela contratada.

9.1.2. O valor indicado no item anterior poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, mediante termo aditivo.

9.1.3. Os serviços serão pagos à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela à Unicafes/RS, mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da documentação da relação de reuniões realizadas.

9.1.4. Além do valor de que trata o subitem 9.1.1, a Unicafes/RS pagará à contratada diárias (ajuda de custo), num valor de R\$ 200,00 para uma diária e R\$ 100,00 para meia diária, até um limite de R\$ 6.000,00 para os itens I, II e IV, e de R\$ 10.000,00 para o item III. As diárias se destinam ao custeio das despesas, parte delas, com transporte, alimentação e estadia dos profissionais designados, sendo que a diária se completa com a pernoite, de modo que nas atividades que não houver pernoite haverá o pagamento de meia diária. O pagamento das diárias, nos valores indicados, terão como limitador o valor total de diárias para cada meta, de modo que uma vez esgotado o valor total da rubrica de diárias, caberá a contratada prestar os serviços custeando integralmente as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus profissionais designados, se constituindo as diárias, nos limites de valores indicados, como mero auxílio, de modo que mesmo com a concessão das diárias, caso as despesas com deslocamento, estadia e alimentação sejam superiores caberá a contratada arcar com as mesmas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

9.1.4. Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

9.1.5. No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à entidade.

9.1.6. Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), caso a empresa habilitada ao credenciamento deixe de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

10.2. Será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sempre que a empresa contratada descumprir qualquer obrigação assumida em face do processo de credenciamento e/ou do contrato.

10.3. Além da multa, a Unicafes/RS poderá aplicar em face do descumprimento total ou parcial das obrigações, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no Artigo 87 e Artigo 88 da Lei 8.666/93.

10.4. Caso a Contratada deixe momentaneamente de prestar o serviço objeto deste Credenciamento, não aceitos os motivos ou a duração da inexecução, obrigando a Unicafes/RS a disponibilizar substitutos durante o lapso, todos os gastos decorrentes serão automaticamente deduzidos dos valores devidos à Contratada, no mês subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 De acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a execução do Contrato oriundo desta licitação ficará a cargo da Contratante.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, telefone, materiais de expediente, aluguel, alimentação, estadia dentre outras, observado o disposto neste edital, para a realização das reuniões, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Unicafes/RS.

12.2. Será firmado contrato de prestação de serviços com as empresas credenciadas, tão logo seja entregue pelas mesmas a documentação de habilitação e Termo de Credenciamento à Comissão de Licitações da entidade.

12.3. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica.
- Minuta do Contrato de Adesão ao Credenciamento.
- Termo de Referência.
- Termo de Fomento /MAPA nº013/2019

12.4. Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014, e alterações posteriores, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

12.5. Fica eleito o foro da justiça de Erechim, RS, para dirimir as questões oriundas deste processo de credenciamento.

12.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Unicafes/RS, à Rua Henrique Schwerin, 499 Fundos Centro Erechim RS CEP 99700.408, ou pelo telefone (54) 3522-3912.

12.7. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na sede da Unicafes/RS.

Erechim/RS, 29 de Abril de 2020.



GERVÁSIO PLUCINSKI
Presidente da Unicafes/RS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA.

Item 01 - Fomentar o comércio justo e a produção agroecológica de alimentos

A meta pretende fomentar a produção agroecológica, algo extremamente importante já que o Rio Grande do Sul é considerado o estado que mais consome agrotóxicos, ou seja, é preciso expandir a produção e comercialização agroecológica para preservar o meio ambiente e dar mais qualidade nutricional aos consumidores. Ao mesmo tempo também, é preciso fomentar o comércio justo, ou seja, fomentar as cooperativas para acessarem o comércio justo, fazer a transição necessária para serem certificadas em comércio justo e assim expandir a produção, comercialização e fortalecer as cooperativas e seus associados.

Número de reuniões da etapa

25 reuniões durante a execução do projeto.

Temas e assuntos das reuniões

Serão realizadas reuniões de organização, fomento e articulação com empreendimentos, núcleos produtivos, entes públicos e privados para que seja ampliada implementação de projetos agroecológicos e fortalecidos os que já existem. Vale lembrar que a produção agroecológica tem boa aceitação tanto no mercado institucional quanto convencional de alimentos, inclusive com rendimentos financeiros e de produtividade superiores aos produtos convencionais. Além disso, esta produção ainda está nas mãos da agricultura familiar, ou seja, é uma produção que grandes companhias de alimentos não dominam. Também serão realizadas atividades para fomentar o comércio justo, a certificação deste comércio para abrir novos mercados.

Horas de duração de cada reunião

A média de duração de cada reunião será de 8 horas.

Local de realização das reuniões

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, uma vez que a produção não está localizada num único município e as cooperativas associadas a UNICAFES estão em todo território do Estado.

Características e quantidade de pessoas ou entidades envolvidas

Serão realizadas reuniões de organização, fomento e articulação com cooperativas, núcleos produtivos, entes públicos e privados para que seja ampliada implementação de projetos agroecológicos e de comércio justo e fortalecidos os que já existem. O público são agricultores familiares, núcleos agroecológicos, cooperativas e entidades ligadas a agroecologia. Ao todo serão atingidos diretamente 100 pessoas.

Objetivo da atividade

Fomentar a produção saudável de alimentos da agricultura familiar e economia solidária.

Técnicos envolvidos na execução das atividades

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho.

Itens de despesas previstas

Despesas de remuneração da assessoria e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento).

Produto ou resultado da etapa

Relatório parcial e final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença das 25 reuniões com foto e relatório.

Item 02 – Articular o Mercado Institucional e os Coopermercados

Esta etapa visa articular as cooperativas produzirem e comercializarem os alimentos da agricultura familiar no mercado institucional, convencional e feiras.

Número de reuniões da etapa

25 reuniões durante a execução do projeto

Temas e assuntos das reuniões

Serão realizadas reuniões com os produtores, cooperativas e entidades consumidoras. Ou seja, será fomentada a elaboração de projetos de PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) para cooperativas singulares ou centrais de cooperativas, além de ampliar a comercialização em mercados convencionais e feiras. Para isso será necessário realizar reuniões com os órgãos compradores para articular a produção com a comercialização, bem como estudar e trabalhar normas técnicas de editais, chamadas públicas e procedimentos inerentes às compras públicas. Será necessário acompanhar a divulgação das chamadas públicas ou editais, orientar as cooperativas na elaboração dos projetos e elaborar também projetos para as cooperativas para que estas ampliem sua participação neste mercado consumidor. Será necessário a articulação dos órgãos de governo compradores de alimentos e das cooperativas da agricultura familiar nos dois Programas (PAA e PNAE) para atender a legislação que determina que os órgãos de governo consumidores de alimentos devem adquirir no mínimo 30% da agricultura familiar. Essa estratégia permite fazer a comercialização direta entre produtor e consumidor. Portanto é fundamental realizar atividades com os órgãos compradores para expor a produção das cooperativas e estas posteriormente realizarem negócios que beneficiam consumidores e produtores associados. Será necessário realizar reuniões com os órgãos Federais, Estaduais, Municipais (Forças Armadas, Universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Hospitais Públicos, Sistema Prisional, Secretarias de Governo de todas as esferas), entidades e cooperativas. Serão ainda articulados os coopermercados ou feiras para que as cooperativas possam comercializar entre si os produtos produzidos pelos seus associados. Somente a articulação permanente é que garante que os produtos da agricultura familiar cheguem para estes órgãos consumidores.

Horas de duração de cada reunião

A média de duração de cada reunião será de 8 horas.

Local de realização das reuniões

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, uma vez que as cooperativas associadas a UNICAFES estão em todo território do Estado e os órgãos e governo também se situam pelo estado todo.

Características e quantidade de pessoas ou entidades envolvidas

Cooperativas da agricultura familiar e economia solidária, órgãos públicos compradores de alimentos e mercados. 100 pessoas envolvidas diretamente.

Objetivo da atividade

Articular a comercialização das cooperativas e oferecer produtos de qualidade aos consumidores.

Técnicos envolvidos na execução das atividades

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho.

Itens de despesas previstas

Despesas de remuneração da assessoria e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento).

Produto ou resultado da etapa

Relatório parcial e final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença das 25 reuniões com foto e relatório.

Item 03 – Estabelecer metodologias e práticas intercooperativas

Nesta etapa pretende-se estabelecer metodologias e estratégias intercooperativas para promover o desenvolvimento sustentável e ampliar a inserção das cooperativas.

Número de reuniões da etapa

50 reuniões durante a execução do projeto

Temas e assuntos das reuniões

Serão acompanhadas redes de cooperação de crédito, de cooperativas agropecuárias e experiências intercooperativas que dialogam com a produção e comercialização de alimentos de cooperativas ou redes associativas. Existem muitas experiências isoladas e para terem mais prospecção de mercado e de sustentabilidade é preciso fomentá-las, articulá-las e acompanhar os processos em suas diferentes frentes. A organização em rede permite que pequenas cooperativas possam se inserir no mercado. Na verdade, a organização em rede não pretende abarcar apenas o aspecto econômico do empreendimento, mas acima de tudo gerar uma troca de conhecimento em todas as áreas do cooperativismo, ou seja, em um cenário, muitas vezes, desfavorável a economia, a solidariedade e a cooperação em rede pode gerar novos negócios ou ampliar os já existentes, mas para isso é preciso realizar um trabalho de fomento e de articulação, bem com acompanhar estes empreendimentos no decorrer do tempo. Este trabalho pretende, além de articular os empreendimentos, articular instituições parceiras do cooperativismo, ampliando assim o capital social delas. As redes de cooperação geram, portanto, solidariedade nos negócios, ampliação do capital social e do conhecimento, produzindo efeitos positivos tanto para a sociedade quanto para as cooperativas envolvidas. Nesse sentido, será preciso participar e realizar reuniões com cooperativas, com a sociedade e com o governo, procurando articular as políticas públicas, os programas que as cooperativas têm, os negócios existentes e projetados, contribuir no planejamento das redes, estruturar metodologias de negócios, qualificar as estratégias das redes e das cooperativas, alinhar logísticas comerciais e debater o cooperativismo na sua essência.

Horas de duração de cada reunião

A média de duração de cada reunião será de 8 horas.

Local de realização das reuniões

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, uma vez que as cooperativas associadas a UNICAFES estão em todo território do Estado, da mesma forma também os órgãos de governo.

Características e quantidade de pessoas ou entidades envolvidas

Empreendimentos e cooperativas da agricultura familiar e economia solidária, instituições parceiras do cooperativismo e órgãos públicos e poder legislativo. 200 pessoas envolvidas diretamente.

Objetivo da atividade

Participar e realizar reuniões com cooperativas, com a sociedade e com o governo, procurando articular as políticas públicas, os programas que as cooperativas têm, os negócios existentes e projetados, contribuir no planejamento das redes, estruturar metodologias de negócios, qualificar as estratégias das redes e das cooperativas, alinhar logísticas comerciais e debater o cooperativismo na sua essência.

Técnicos envolvidos na execução das atividades

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho.

Itens de despesas previstas

Despesas de remuneração da assessoria e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento).

Produto ou resultado da etapa

Relatório parcial e final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença das 50 reuniões com foto e relatório.

Item 04 -) Fomentar a produção de frutas das cooperativas

Número de reuniões da etapa

25 reuniões durante a execução do projeto.

Temas e assuntos das reuniões

Técnicas de produção e manejo dos pomares de frutas, parcerias comerciais, mapeamento da produtividade, potencial de produção e de comercialização das cooperativas.

Horas de duração de cada reunião

A média de duração de cada reunião será de 8 horas.

Local de realização das reuniões

As reuniões acontecerão em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, uma vez que a produção não está localizada num único município e as cooperativas associadas a UNICAFES estão em todo território do Estado.

Características e quantidade de pessoas ou entidades envolvidas

Cooperativas e associados. Ao todo serão atingidos diretamente 100 pessoas.

Objetivo da atividade

Avançar na produção e na comercialização de frutas para diversificar a atividade produtiva na unidade familiar e na cooperativa.

Técnicos envolvidos na execução das atividades

Para executar essa etapa a entidade proponente contratará assessoria/consultoria específica por horas de trabalho.

Itens de despesas previstas

Despesas de remuneração da assessoria e diárias (que compreende alimentação, hospedagem e deslocamento).

Produto ou resultado da etapa

Relatório parcial e final sistematizando as ações e os avanços do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária.

Contrato de prestação de serviços.

Lista de presença das 25 reuniões com foto e relatório.

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Requerimento de Credenciamento

Eu _____, inscrito no CPF sob nº _____ residente e domiciliado _____ na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____

_____ venho requerer o credenciamento da mesma para realização de serviços de assessoria e consultorias a seguir relacionados.

Item: _____

Profissionais: _____

Número de Horas disponibilizadas mês: _____

Telefone: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente _____

O número de horas de assessoria disponibilizadas mensalmente por profissional poderá não ser necessariamente preenchida, não havendo quantitativos mínimos ou máximos a serem atendidos, sendo que a quantidade de horas de assessoria e consultoria dependerá sempre da demanda das cooperativas associadas à Unicafe/RS e da escolha do profissional pela cooperativa.

Declaração:

Declaro que estou ciente de que não serão consideradas reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie sob a alegação de falta de conhecimento deste Edital e da Lei de Licitações.

Representante legal

Empresa

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA.

CONTRATANTE: União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.833.997/0001-72, com sede administrativa na Rua Henrique Schwerin, 499 Fundos Erechim RS, CEP 99.700-408 neste ato por seu presidente

CONTRATADA: _____

, celebram a presente avença, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019/2014, sujeitando-se aos preceitos da citada norma e suas respectivas alterações, das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas ao desenvolvimento sustentável e a educação cooperativista das cooperativas associadas à Unicafes/RS, como sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO MÍNIMA
01	Horas	Prestação de serviços de 300 horas de assessoria e consultoria, com vistas a fomentar o comércio justo e a produção agroecológica de alimentos, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
02	Horas	Prestação de serviços de 300 horas assessoria e consultoria, com vistas a articular o mercado institucional e os coopermercados, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
03	Horas	Prestação de serviços de 625 horas assessoria e consultoria, com vistas a estabelecer metodologias e

		práticas intercooperativas, em no mínimo 50 (cinquenta) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.
04	Horas	Prestação de serviços de 300 horas de assessoria e consultoria, com vistas a fomentar a produção de frutas das cooperativas, em no mínimo 25 (vinte e cinco) reuniões, conforme detalhamento constante do termo de referência que é anexo ao presente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços objeto deste contrato integram a Meta 2, do projeto Educação e Articulação das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Rio Grande do Sul, Termo de Fomento/MAPA nº 013/2019 – SICONV nº 882941/2019, a qual tem como proposta quatro etapas, que estão estruturadas, especialmente, para a produção e comercialização de alimentos saudáveis do cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária, cujo objetivo é articular o cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária no Rio Grande do Sul, visando o desenvolvimento sustentável e a educação cooperativista, tendo como produtos finais relatórios sistematizando os avanços e as ações para disponibilizar para as cooperativas poderem tomar decisões mais sólidas nos negócios e expandir a atuação social e econômica e será executada em vários municípios do Rio Grande do Sul, junto a cooperativas, entidades do mesmo campo, órgãos de governo e lideranças cooperativistas.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento e por ser habilitada ao Processo de Credenciamento n.º 001/2020, à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Credenciamento da Contratante que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos do Termo de Fomento/MAPA nº 013/2019.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado mediante a formalização de Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Unicafe/RS, pelos serviços prestados, desde que realizado por profissional credenciado e contratado nos termos do presente contrato e do Edital do qual decorre e se vincula, pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora de serviços de assessoria e consultoria, multiplicado pela quantidade de horas de serviço efetivamente realizadas pela contratada, e bem como o valor relativo à diária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor indicado no item anterior poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no período, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços, e bem como as diárias, serão pagas à Contratada até o dia 10 do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada por ela à Unicafe/RS,

mediante a protocolização da nota fiscal respectiva, acompanhada da relação de reuniões realizadas e da documentação comprobatória exigida no termo de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dos pagamentos serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades aplicadas à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: No valor a ser pago estão obrigatoriamente inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, obrigações decorrentes de leis sociais, seguros, despesas e demais encargos derivados da prestação completa e irrestrita do serviço à Unicafe/RS.

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins do contrato será descontado, no ato de pagamento, o valor correspondente ao percentual legalmente estabelecido, dos tributos que a lei determina como de recolhimento obrigatório pela empresa tomadora.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO CREDENCIADO

A prestação de serviços será realizada em diversas cidades do Estado do Rio Grande do Sul, em horários diversos, em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade das cooperativas associadas à Unicafe/RS assessoradas no projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços objeto deste contrato somente serão realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante autorização/solicitação da Unicafe/RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão prestados de acordo com o Termo de Fomento 013/2019, mediante necessidade e solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços se destinam às cooperativas da agricultura familiar, que tenham interesse na execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A escolha do credenciado para a prestação dos serviços, em cada oportunidade, na respectiva especialidade/Item do objeto, ficará a cargo da cooperativa a ser assessorada.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de acordo com a necessidade, mediante solicitação. A Unicafe/RS dará ciência às cooperativas dos credenciados em cada item.

PARÁGRAFO SEXTO: A Unicafe/RS, em cada solicitação, indicará ao credenciado respectivo, a data, o local e a cooperativa associada onde os serviços serão prestados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O credenciado respectivo deverá, na execução dos serviços, observar o disposto no termo de referência que é parte integrante deste contrato e bem como nas demais disposições do projeto, edital do qual decorre e se vincula, que também integra este contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Somente serão pagas as horas de assessoria efetivamente realizadas e comprovadas, nos termos do edital e anexos.

PARÁGRAFO NONO: É vedada a cobrança pelo credenciado de valor adicional, a qualquer título, das cooperativas associadas, relativo ao projeto, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal 8.666/9.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Unicafes/RS, além do pagamento dos serviços, proporcional a sua execução, pagará à contratada diárias(ajuda de custo), num valor de R\$ 200,00 para uma diária e R\$ 100,00 para meia diária, até um limite de R\$ 6.000,00 para o item I, II e IV, e de R\$ 10.000,00 para o item III. As diárias se destinam ao custeio das despesas, parte delas, com transporte, alimentação e estadia dos profissionais designados, sendo que a diária se completa com a pernoite, de modo que nas atividades que não houver pernoite haverá o pagamento de meia diária. O pagamento das diárias, nos valores indicados, terão como limitador o valor total de diárias para cada meta, de modo que uma vez esgotado o valor total da rubrica de diárias, caberá a contratada prestar os serviços custeando integralmente as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus profissionais designados, se constituindo as diárias, nos limites de valores indicados, como mero auxílio, de modo que mesmo com a concessão das diárias, caso as despesas com deslocamento, estadia e alimentação sejam superiores caberá a contratada arcar com as mesmas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer tipo de ressarcimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

A empresa contratada obriga-se a:

- 1 - Prestar os serviços de assessoria e consultoria as cooperativas associadas à Unicafes/RS, de acordo com as especificações e exigências deste Edital, do Contrato e Legislação Complementar.
- 2 - Manter durante o período de vigência do contrato as mesmas condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no credenciamento, inclusive para fins de pagamento.
- 3 - A substituição e ou impedimento de componente indicado da pessoa jurídica credenciada sem aviso prévio à Contratante será considerada como inexecução de contrato, e, portanto sujeita às penalidades aplicáveis ao caso.
- 4 - Apresentar, sempre que solicitado documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.
- 5 - Ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços.
- 6 - Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pelo Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei 8.666/93 e, no que couber, pela Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, assim como Legislação Complementar atinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sempre que houver qualquer descumprimento ao contrato;
- c) rescisão contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

Administração;
e) declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 a execução do Contrato oriundo desta licitação será fiscalizada pela Unicafes/RS e Cooperativas assessoradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, com a devida motivação, a qualquer tempo por uma das partes desde que esta seja apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ininterruptos, sem ônus, ou na ocorrência de qualquer um dos motivos elencados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser suspenso pela Contratante a qualquer tempo por prazo determinado ou indeterminado por razões devidamente fundamentadas de interesse público, e mediante aviso prévio emitido pela Contratante à Contratada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias ininterruptos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**EXTRATO DE EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EDUCAÇÃO
COOPERATIVISTA**

A União das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Rio Grande do Sul – UNICAFES/RS torna público aos interessados que está aberto, a contar de 04 de maio de 2020, em horário de expediente da entidade, localizada na Rua Henrique Schwerin, 499, fundos, centro, em Erechim/RS, CEP 99.700-408 edital de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas aptas à prestação de serviços de assessoria e consultoria, com vistas ao desenvolvimento sustentável e a educação cooperativista das cooperativas associadas. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a sede da entidade, no horário de expediente ou pelo telefone (54) 3522-3912.

Erechim/RS, 29 de abril de 2020.



GERVÁSIO PLUCINSKI
Presidente da Unicafes/RS